

AMAZÔNIA CELULAR S.A.

CNPJ Nº 02.340.278/0001-33 - NIRE Nº 1530001829-3
(Companhia Aberta)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas de Amazônia Celular S.A. ("Companhia") convocados, na forma do seu estatuto social, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que será realizada no dia 28 de março de 2008, às 11 horas, na sede social da Companhia, localizada na Travessa Rui Barbosa nº 931, Reduto, Belém/PA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Assembléia Geral Ordinária:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2007;

2. Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social findo em 31 de dezembro de 2007; e

3. Elegar os membros do Conselho Fiscal, fixando-se a remuneração individual dos seus integrantes, na forma do art. 162, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

(ii) Assembléia Geral Extraordinária:

1. Fixar o montante global de remuneração dos administradores para o exercício social de 2008.

Informações Gerais:

(i) Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, os documentos pertinentes às matérias constantes da ordem do dia;

(ii) Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão depositar os instrumentos de mandato na sede social da Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data e horário de realização da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária; e

(iii) Os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas que desejarem participar da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária deverão apresentar extrato, fornecido pela entidade custodiante, emitido com até 02 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da referida Assembléia Geral, contendo a respectiva participação acionária.

Belém, 28 de fevereiro de 2008.

Kevin Michael Altit

Presidente do Conselho de Administração

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 1ª REGIÃO**ATA DE POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 1ª REGIÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2008 - GESTÃO 2008-2011.**

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e oito, às nove horas, no Auditório do CRESS na cidade de Belém-Pará, procedeu-se a posse da DIRETORIA ELEITA em vinte e três de novembro de dois mil e sete, para o triênio de dois mil e oito a dois mil e onze. A solenidade de posse foi coordenada pelo Assistente Social Carlos Alberto Batista Maciel, Presidente do CRESS 1ª Região em exercício, que procedeu a leitura do Termo de Posse, passando a coordenação dos trabalhos a Assistente Social Rosiane Costa de Souza, Presidente Eleita do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 1ª Região. Os membros da nova diretoria do Conselho assinaram o livro de posse e após foram empossado pela atual presidente. A gestão 2008-2011 ficou assim constituída: DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: Rosiane Costa de Souza, VICE-PRESIDENTE: Sandra Helena Ribeiro Cruz, 1ª SECRETÁRIA: Cássia Romana Gomes Silveira, 2ª SECRETÁRIA: Sheila dos Santos, 1º TESOUREIRO: Edmar Ribeiro Duarte, 2ª TESOUREIRA: Maria do Socorro Rocha Silva. CONSELHO FISCAL: Márcia Monteiro da Silva - PRESIDENTE, Regina Teodósio dos Santos Rodrigues Paixão - 1ª VOGAL, Maria Elvira Rocha - 2ª VOGAL. SUPLENTE: Kátia Simone Freitas Gomes, Kelly de Souza Mendes, Rejane Pimentel de Almeida, Vânia do Socorro Nascimento Cruz, Manuela dos Remédios Corrêa, Janete de Fátima Nascimento de Araújo, Eli do Socorro Pinheiro Teixeira, Jandira Miranda da Silva e Márcia Correia Lago. Após este momento usou da palavra a Presidente Eleita. A seguir deu-se por encerrado a cerimônia oficial e a presidente agradeceu a todos os presentes. Eu, Maria Cristina Rodrigues de Sousa, lavrei a presente ata que depois de lida, será assinada por mim e pelos Conselheiros eleitos.

MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA

1ª Secretária CRESS 1ª Região/Gestão 2005-2008

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB SEÇÃO DO PARÁ**CONSELHO SECCIONAL DA OAB/PA**

ACÓRDÃO: Nº 04/08 P.D. 223/04. Rpte/Rcte: Rilkim Tavares Rodrigues. Rpdo/Rcdo: A.M. (OAB/PA nº 10.223). EMENTA: Representação que atribui diversas condutas inadequadas ao advogado, devidamente delineadas, merece recebimento para devido apuro através de Processo ético-disciplinar, com garantia às partes do exercício da ampla defesa e do contraditório. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros da OAB/PA, por maioria

de votos, conhecer o recurso interposto pelo representante Rilkim Tavares Rodrigues, contra decisão monocrática, dando-lhe provimento, nos termos do voto da relatora, para determinar a instauração de procedimento ético-disciplinar contra o advogado A.M. (OAB/PA nº 10.223). Sala de Sessões "Aldebaro Klautau", em 07/08/2007. Angela Serra Sales - Presidente da OAB/PA. Maria Dolores Cajado Brasil - Conselheira Relatora da OAB/PA. ACÓRDÃO: Nº 05/08 P.D. 001/03-STM. Rptes/Rcdos: Maria de Fátima Sousa Melo e Lino Batista de Almeida. Rpto/ Rcte: J.P.O. dos S. (OAB/PA nº 8186). EMENTA: Comete infração ético-disciplinar, advogado que recebe valores de cliente para pagamento de acordo em processo judicial e promove encontro de contas de honorários, sem autorização. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros da OAB/PA, por unanimidade de votos, conhecer do recurso do representado J.P.O. dos S. (OAB/PA nº 8186), e negar-lhe provimento para manter a decisão colegiada recorrida em todos os seus termos, conforme voto da relatora. Sala de Sessões "Aldebaro Klautau", em 20/11/2007. Angela Serra Sales - Presidente da OAB/PA. Maria Dolores Cajado Brasil - Conselheira Relatora da OAB/PA. ACÓRDÃO: Nº 06/08 P.A. 009/07. Rqte: J.C.L. (OAB/MG nº 93.927). Rqda: Exma. Sra. Dra. Maria Josuía Barros Machado- Juíza Federal do Trabalho, Titular da Vara Trabalhista de Xinguara-Pa. EMENTA: Desagravo Público a advogado. Inocorrência de ofensa ao causídico, ou à Instituição, no indeferimento justificado de repregunta em audiência por magistrada trabalhista. Desagravo indeferido. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros da OAB/PA, por maioria de votos, indeferir o requerimento de Desagravo Público formulado pelo advogado J.C.L. (OAB/MG nº 93.927) contra atos da M.M. Juíza Federal do Trabalho, Exma. Sra. Dra. Maria Josuía Barros Machado, entendendo ter inexistido ofensa no episódio narrado na exordial, que estivesse a lhe autorizar. Ficou determinado, ainda remessa de cópias dos autos a AMATRA- Associação dos Magistrados Trabalhistas e para a magistrada representada. Sala de Sessões "Aldebaro Klautau", em 06/11/2007. Angela Serra Sales - Presidente da OAB/PA. Maria Dolores Cajado Brasil - Conselheira Relatora da OAB/PA. ACÓRDÃO: Nº 07/08 P.D. 017/04. Rpte/Rcda: Fátima de Nazaré Gama da Silveira. Rpta/ Rcte: I.M.S. (OAB/PA nº 7511). EMENTA: Ausência de intimação da parte para sessão de julgamento constitui causa de nulidade da decisão colegiada. Caracterizado inegável e indistigável ferimento ao sagrado direito constitucional de legítima defesa e contraditório. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros da OAB/PA, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto pela representada I.M.S. (OAB/PA nº 7511), dando-lhe provimento para, acatando questão preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, anular a decisão recorrida, nos termos do voto da relatora. Determinando destarte, a devolução do feito ao Tribunal de origem, para novo julgamento, com as intimações devidas, nos termos do voto da relatora. Sala de Sessões "Aldebaro Klautau", em 21/08/2007. Angela Serra Sales - Presidente da OAB/PA. Maria Dolores Cajado Brasil - Conselheira Relatora da OAB/PA. ACÓRDÃO: Nº 08/08 P.A. 046/04. Rqte: R.E.G. de S. (OAB/PA nº 2345). Rqda: Exma. Sra. Dra. Maria das Graças Alfaia Fonseca-Juíza Titular da 2ª Vara Penal de Santa Izelabel do Pará -Pa. EMENTA: Indeferimento de Pedido de Providências requerido pela advogada. Inocorrência de ofensa à prerrogativa da requerente, face o indeferimento da gratuidade judiciária à constituinte desta. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros da OAB/PA, por unanimidade de votos, indeferir o requerimento de Pedido de Providências formulado pela advogada R.E.G. de S. (OAB/PA nº 2345) contra ato da Exma. Sra. Dra. Maria das Graças Alfaia Fonseca- Juíza Titular da 2ª Vara Penal de Santa Izelabel do Pará -Pa, entendendo ter inexistido ofensa no episódio narrado na exordial, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões "Aldebaro Klautau", em 21/06/2005. Ophir Cavalcante Junior - Presidente da OAB/PA. Wilton Moreira Filho - Conselheiro Relator da OAB/PA. ACÓRDÃO: Nº 09/08 P.I. 003/04. Rcte: Mauro Carlos Cruz Gaia. Rcda: Câmara Especial de Inscrição da OAB/PA. EMENTA: Exercício de Cargo incompatível com advocacia-Cargo em Comissão DAS. Comprovada incompatibilidade entre a atividade pública exercida pelo recorrente e a atividade de advogado. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros da OAB/PA, por maioria de votos, conhecer do recurso interposto pelo requerente, todavia negar-lhe provimento, conforme o Art. 28, II, III e VII da Lei nº 8.906/94- Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, mantendo a decisão recorrida da Câmara Especial de Inscrição da OAB/PA, pelo indeferimento da inscrição do mesmo, no Quadro de Inscrições da Instituição, nos termos do voto divergente do Conselheiro Evaldo Pinto. Sala de Sessões "Aldebaro Klautau", em 16/08/2005. Ophir Cavalcante Junior - Presidente da OAB/PA. Evaldo Pinto - Conselheiro da OAB/PA. ACÓRDÃO: Nº 10/08- EXCEÇÃO DE SUPEIÇÃO 001/04. Excipiente: W.O (OAB/PA: 8682). Excepto: Conselheiro Relator desta Seccional J. L.B.C. (OAB/PA: 2741) EMENTA: Inocorrência

de elementos que ensejem a exceção de suspeição requerida. Ato meramente protelatório do excipiente, posto que não há nada que proíba o relator de tentar obter informações sobre as partes, bem como, a tentativa do excepto em resolver a questão na audiência, viabilizando acordo entre as partes e o conseqüente arquivamento do feito, está em conformidade com a legislação e os princípios que regem os processos disciplinares na OAB. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros da OAB/PA, por unanimidade de votos, rejeitar a exceção de suspeição apresentada pelo excipiente, devendo o excepto prosseguir na instrução do processo disciplinar, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões "Aldebaro Klautau", em 24/10/2006. Ophir Cavalcante Junior - Presidente da OAB/PA. Clóvis Cunha da Gama Malcher Filho - Conselheiro Relator da OAB/PA. ACÓRDÃO: Nº 11/08 P.A. 014/05. Rqte: J.H.de C.V (OAB/PA nº 8984). Rqda: Exma. Sra. Dra. Maria José Vieira de Carvalho- Promotora de Justiça do Estado do Pará. EMENTA: Desagravo Público. Indeferimento. Inocorrência de ofensa ao causídico. Ausência de pressupostos autorizadores para concessão de desagravo público. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros da OAB/PA, por unanimidade de votos, indeferir o requerimento de Desagravo Público formulado pelo advogado J.H.de C.V (OAB/PA nº 8984) contra ato da Exma. Sra. Dra. Maria José Vieira de Carvalho- Promotora de Justiça do Estado do Pará, entendendo ter inexistido ofensa no episódio narrado na exordial, nos termos do voto da relatora. Sala de Sessões "Aldebaro Klautau", em 07/11/2006. Ophir Cavalcante Junior - Presidente da OAB/PA. Helena Claudia Miralha Pingarilho - Conselheira Relatora da OAB/PA.

SETOR DE PROCESSOS DA OAB/PA**Defesa Prévia**

OAB/PA, notifica a Rpdá M. N. F. dos R. (OAB/PA nº 4401) qualificada no P. D nº **232/07**; o Rpdo S. S. A (OAB/PA nº 8316) qualificado no P. D. nº **235/07**, bem como o Rpdo G. A. da S. (OAB/PA: 4788) qualificado no P.D nº **070/07**, para apresentarem **defesa prévia** no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação deste.

Audiência

OAB/PA, através do Relator Dr. Caio de AzevedoTrindade, notifica o Rpdo M. de C. P. N. (OAB/PA nº 5628) qualificado no P.D. nº **223/06** para **Audiência** a ser realizada em 14.03.2008 às 11:00 hs, na sede da OAB/PA, Setor de Processos. **OAB/PA**, através da Relatora Dra. Valena Jacob Chaves Mesquita, notifica a Rpdá V. C da S. R. (OAB/PA nº 10196) qualificada no P.D. nº **074/07** para **Audiência** a ser realizada em 13.03.2008 às 15:00 hs, na sede da OAB/PA, Setor de Processos. **OAB/PA**, através do Relator Dr. Caio de Azevedo Trindade, notifica o Rpdo M. de C. P. N. (OAB/PA nº 5628) qualificado no P.D. nº **240/06** para **Audiência** a ser realizada em 14.03.2008 às 10:00 hs, na sede da OAB/PA, Setor de Processos

Alegações Finais

OAB/PA, através do Relator Dr. Afonso Marcius Vaz Lobato, notifica o Rpdo **P. A. C. P.** (OAB/PA nº 9087), qualificado no PD nº **089/07** para apresentar **alegações finais**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação deste. **OAB/PA**, através do Relator Dr. Guilherme Henrique Rocha Lobato, notifica o Rpdo **S. H. dos S. G.** (OAB/PA nº 6480), qualificado no PD nº **045/06** para apresentar **alegações finais**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação deste. **OAB/PA**, através do Relator Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Neto, notifica o Rpdo **E. J. de F. M.** (OAB/PA nº 7449), qualificado no PD nº **182/06** para apresentar **alegações finais**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação deste. **OAB/PA**, através da Relatora Dra. Karen Loureiro Lima, notifica o Rpdo **S. S. A.** (OAB/PA nº 8316), qualificado no PD nº **166/06** para apresentar **alegações finais**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação deste.

Arquivamento

OAB/PA Comunica o Rpte: Raimundo da Silva Ferreira, qualificado no P. D. nº **267/01**, movido contra o Rpdo: F. F. L. S. (OAB/PA nº 5.041); a Rpte: Francisca Constantina da Costa, qualificada no P.D. nº **262/03**, movido contra o Rpdo: G. A. dos S. G. (OAB/PA nº 7767); a Rpte: Gráfica Falangola, através do representante Sr. Miguel Ângelo Barlete Arraes, qualificado no P.D. nº **255/04**, movido contra o Rpdo: W. P. de B. (OAB/PA nº 10788) que as referidas representações foram **arquivadas**, haja vista ausência de elementos que comprovem o cometimento de infração disciplinar na conduta dos referidos profissionais, tendo os Rptes o prazo de 15(quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação deste, para recorrer desta decisão. **OAB/PA Comunica** o Rptdo: C.R. de M.R. (OAB/PA nº 6907), qualificado no P. D. nº **141/04**, movido pela OAB/PA, através de expediente encaminhado pela Exma. Sra. Dra. Eliane dos Santos Figueiredo- Juíza de Direito da 9ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua/PA foi **arquivada**, haja vista ausência de elementos que atestem o cometimento de infração ético-disciplinar na conduta profissional deste.